



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.506/2018,
De 17 de setembro de 2018.

“Modifica a Lei Municipal n. 1.322, de 5 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação da carga horária e a instituição de adicional pecuniário pela ampliação de carga horária dos cargos previstos no art. 3º da lei 1.322, de 5 de fevereiro de 2013, modificado pela Lei 1.466, de 23 de março de 2017.

§ 1º - A carga horária dos cargos previstos no art. 3º da lei 1.322, de 5 de fevereiro de 2013, modificado pela Lei 1.466, de 23 de março de 2017, poderá ser ampliada em 10 (dez) horas semanais, mediante o recebimento de adicional pecuniário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 2º - A ampliação de carga horária não poderá contemplar mais de 2 (dois) cargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 17 de setembro de 2018.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal